



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 2.165/99

*Resolução nº 115/99*

**Assunto Proposição:** PROJETO DE LEI Nº 115/99.

DISPÕE SOBRE AUDITORIAS AMBIENTAIS.

**Requerente Autor:** JONES VAGLIERTI - VEREADOR

**Data:** 26.11.99

**Movimento:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Aracruz

2/  
0

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **APROVADO 2.º TURNO**

**APROVADO 1.º TURNO**

Em 18 / 01 / 2000

PROJETO DE LEI Nº 115/99

Em 18 / 01 / 2000

  
Presidente da Câmara

  
Presidente da Câmara

**DISPÕE SOBRE AUDITORIAS AMBIENTAIS**

A Câmara de Aracruz aprovou e o Prefeito Municipal de Aracruz sancionou a seguinte lei:

**Art.1º** - Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) determinar à empresas poluidoras e/ou potencialmente poluidoras, públicas ou privadas, a realização de auditorias ambientais periódicas ou ocasionais, estabelecendo as frequências, diretrizes e prazos específicos para a sua realização, fundamentando as razões que motivaram a sua solicitação.

**Art.2º** - Para os efeitos desta lei, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas da problemática ambiental das empresas, com o objetivo de:

I - verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;

II - Examinar o encaminhamento que está sendo dado à política, às diretrizes e aos padrões da empresa, objetivando preservar o meio ambiente e a vida;

III - Determinar os níveis efetivos ou potenciais de poluição ambiental provocados no exercício de suas atividades;

IV - Avaliar os impactos sobre o meio ambiente, em função das atividades de rotina da empresa;

V - Analisar as condições de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas de controle;

VI - Examinar a capacidade e a qualidade do desempenho dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores;

VII - Propor soluções que reduzam riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde e a segurança dos operadores e da população residente na área de influência;

VIII - Apresentar propostas de execução das medidas necessárias, visando corrigir as falhas ou deficiências constatadas em relação aos itens anteriores, para restaurar o meio ambiente e evitar a degradação ambiental.

§ 1º - As medidas referidas no inciso VIII deste artigo deverão ter o prazo para a sua implantação fixado pela SEAMA, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

**APROVADO 2.º TURNO**

Em 18 / 01 / 2000

  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

3

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos, na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sujeitará a infratora às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

**Art.3º** - As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus da empresa a ela submetida, por equipe técnica e empresa de sua livre escolha, e acompanhadas, a critério da SEAMA, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.

**Parágrafo único** - Antes de dar início ao processo de inspeção, a empresa comunicará à SEAMA à equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria.

**Art.4º** - Sempre que julgar conveniente, para assegurar a idoneidade das auditorias, a SEAMA determinará que as mesmas sejam conduzidas por equipes técnicas independentes, cadastradas e credenciadas junto à SEAMA.

§ 1º - Nos casos a que se referem o caput deste artigo, as auditorias deverão ser realizadas, preferencialmente, por instituição sem fins lucrativos, desde que assegurados a capacitação técnica, as condições de atendimento dos prazos e valores compatíveis com aqueles propostos por outras equipes técnicas ou pessoas jurídicas.

§ 2º - A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciarão os responsáveis para a realização de novas auditorias, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sendo o fato comunicado ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.

**Art.5º** - Deverão, obrigatoriamente, realizar auditorias ambientais periódicas, as empresas ou atividades de elevado potencial poluidor, entre as quais:

- I - os terminais de petróleo, seus derivados e álcool carburante;
- II - as instalações portuárias;
- III - as instalações de tratamento coletivo de esgotos domésticos;
- IV - as instalações de tratamento e usinagem de lixo;
- V - as indústrias ferro-siderúrgicas;
- VI - as atividades extratoras/extrativistas de recursos naturais;
- VII - as instalações destinadas à estocagem de substâncias tóxicas e perigosas;
- VIII - as instalações de processamento e de disposição final de resíduos tóxicos ou perigosos;
- IX - as instalações industriais, comerciais, sociais ou recreativas, cujas atividades emitam ruídos ou odores fora dos critérios, diretrizes e padrões de emissão normatizados.



# Câmara Municipal de Aracruz

4  
Q

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Para os casos previstos neste artigo, o intervalo máximo entre as auditorias ambientais periódicas será de 2 (dois) anos.

§ 2º - Sempre que constatadas infrações aos regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção ao meio ambiente, deverão ser realizadas auditorias trimestrais sobre os aspectos a elas relacionadas, até a correção das irregularidades, independentemente de aplicação de penalidade administrativa e da provocação de ação civil pública.

Art. 6º - O não atendimento da realização de auditorias, nos prazos e condições determinados, sujeitará a infratora à pena pecuniária, esta nunca inferior ao custo da auditoria, que será promovida por instituição ou equipe técnica designada pela SEAMA, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas.

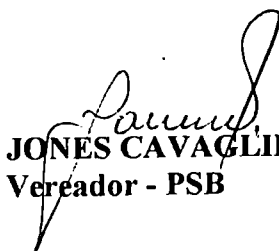
Art. 7º - Todos os documentos relacionados às auditorias ambientais, incluindo as diretrizes específicas e o currículo dos técnicos responsáveis por sua realização, serão acessíveis à consulta pública, nas instalações da SEAMA, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.

Parágrafo único - A notícia do encaminhamento dos resultados das auditorias à SEAMA será objeto de publicação, por conta da empresa, sob o título "Auditoria Ambiental", no primeiro caderno de um periódico local de grande circulação, durante 3 (três) dias consecutivos, com informações sobre o local em que os documentos podem ser consultados, servindo, inclusive, se necessário, como instrução ao Ministério Público, para ajuizamento de ação civil pública.

Art. 8º - A realização de auditoria não exime as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, ou causadoras de degradação ambiental, do atendimento a outros requisitos da legislação em vigor.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 1999.

  
JONES CAVAGLIERI  
Vereador - PSB



*Câmara Municipal de Aracruz*

5  
⑤

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO Nº 2.165/99**

**ENCAMINHAMENTO:**

**AO SECRETÁRIO GERAL:  
LAÉRCIO RAMOS**

**Após registrar e autuar o processo, encaminho a V. S<sup>a</sup>, para conhecimento.**

**Em: 26.11.99**

**DILÉIA PEDRINI  
Chefe Deptº Administrativo**

**ENCAMINHAMENTO:**

**Após conhecimento, encaminho ao Sr. Presidente para as providências cabíveis.**

**Em: 26/11/99**

**LAÉRCIO RAMOS  
Secretário Geral**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº 2.165/99.**

**Ao Departamento Legislativo.**

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento Legislativo para providências cabíveis em relação ao Processo ora mencionado pelo requerente.

Em: 26.11.99.

  
**PEDRO TADEL COUTINHO.**  
Presidente da C. M. A.



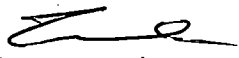
# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

APROVADO 1.º TURNO

Em 18 / 01 / 2000

  
Presidente da Câmara

**PROCESSO:** N.º 2.165/99  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n.º 115/99  
**AUTOR:** Jones Cavaglieri  
**EMENTA:** Dispõe sobre auditorias ambientais.

APROVADO 2.º TURNO

Em 18 / 01 / 2000

  
Presidente da Câmara

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho voto do relator.  
**Voto do Membro:** Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 07 de dezembro de 1999.

**PRESIDENTE:** Carlos R. Bermudes Rocha .....  
**RELATOR:** Rosane Ribeiro Machado .....  
**MEMBRO:** Margareth da Silva Cabidelli .....



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO 1.º TURNO

Em 18 / 01 / 2000

  
Presidente da Câmara

**PROCESSO:** Nº 2.165/99  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 115/99  
**AUTOR:** Jones Cavaglieri  
**EMENTA:** Dispõe sobre auditorias ambientais

APROVADO 2.º TURNO

Em 18 / 01 / 2000

  
Presidente da Câmara

### RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa do Projeto de Lei em tela, emite parecer favorável a matéria, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.  
Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.  
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 07 de dezembro de 1999.

**PRESIDENTE:** Marcelo de Souza Coelho .....  
**RELATOR:** Marilza Teixeira Furieri .....  
**MEMBRO:** Gilberto Luiz Pinheiro .....







# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

APROVADO 1.º TURNO

Em 18 / 01 / 2000

  
Presidente da Câmara

**PROCESSO:** N.º 2.165/99  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n.º 115/99  
**AUTOR:** Jones Cavaglieri  
**EMENTA:** Dispõe sobre auditorias ambientais.

APROVADO 2.º TURNO

Em 18 / 01 / 2000

  
Presidente da Câmara

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho voto do relator.  
**Voto do Membro:** Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação emite favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 07 de dezembro de 1999.

**PRESIDENTE:** Sixto Nelsom Q. Diaz.....  
**RELATOR:** Gilberto Luiz Pinheiro.....  
**MEMBRO:** - Cláudio Spinassé .....



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno

2º Turno

DATA: 18/01/2008

DATA: 18/01/2008

PROPOSIÇÃO:

32ª Sessão Extraordinária  
33ª Sessão Extraordinária  
Projeto de Lei nº 115/09

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	ausente				ausente			
ADERVAL V. GONÇALVES	✓				✓			
ANTÔNIO GUIDETTI	✓				✓			
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA	nao vota		nao vota		nao vota		nao vota	
CLÁUDIO BOF	✓				✓			
CLÁUDIO SPINASSÉ	✓				✓			
DIRCEU CAVALHERI	✓				✓			
FELOMENA M. SCARPATI	ausente				ausente			
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	✓				✓			
JONES CAVAGLIERI	✓				✓			
MARCELO SOUZA COELHO	✓				✓			
MARGARETH S. CABIDELLI	✓				✓			
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	✓				✓			
MARLENE S. DO NASCIMENTO	✓				✓			
PEDRO TADEU COUTINHO	ausente				ausente			
ROSANE RIBEIRO MACHADO	✓				✓			
SIXTO N. QUINONEZ DIAZ	✓				✓			

## RESULTADO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: 13 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 13 votos  
Contrários: 00 votos

votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 13 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 13 votos  
Contrários: 00 votos

1º Secretário

Avenida Venâncio Flores, 1166 - Centro - Aracruz - ES - CEP.: 29.190.000 - Tel.: (027) 256-1491



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: *32ª Extraordinária*  
2º Turno: *33ª Extraordinária*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 115/99*

VEREADOR	COMISSÃO DE SAÚDE, M. A e EDUCAÇÃO			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA:		DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS		<i>Ausente</i>		<i>Ausente</i>
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	X		X	
ANTÔNIO GUIDETTI	X		X	
CARLOS R. BERMUDES ROCHA	<i>Não vote</i>		<i>Não vote</i>	
CLÁUDIO BOF	X		X	
CLÁUDIO SPINASSÉ	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
FELOMENA MARIA SCARPATI	<i>Ausente</i>		<i>Ausente</i>	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	X		X	
JONES CAVAGLIERI	X		X	
MARCELO DE SOUZA COELHO	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO	<i>Ausente</i>		<i>Ausente</i>	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	X		X	

### RESULTADO

#### 1º TURNO

Favoráveis: *13* votos  
Contrários: *00* votos

#### 2º TURNO

Favoráveis: *13* votos  
Contrários: *00* votos

  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 32ª Extraordinária  
2º Turno: 33ª Extraordinária

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 115/99

VEREADOR	COMISSÃO DE SAÚDE, M. A e EDUCAÇÃO			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA:		DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS		Ausente	Ausente	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	X		X	
ANTÔNIO GUIDETTI	X		X	
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA	Não	voto	Não	voto
CLÁUDIO BOF	X		X	
CLÁUDIO SPINASSÉ	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
FELOMENA MARIA SCARPATI		Ausente		Ausente
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	X		X	
JONES CAVAGLIERI	X		X	
MARCELO DE SOUZA COELHO	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO		Ausente		Ausente
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	X		X	


### RESULTADO

#### 1º TURNO

Favoráveis: 13 votos  
Contrários: 00 votos

#### 2º TURNO

Favoráveis: 13 votos  
Contrários: 00 votos

  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - <sup>32ª</sup> Extraordinária DATA: 18/01/2000  
2º TURNO - <sup>33ª</sup> Extraordinária DATA: 18/01/2000

PROPOSIÇÃO: ~~EMENDA~~ Projeto de Lei nº 115/99

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	ausente		ausente	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	x		x	
ANTÔNIO GUIDETTI	x		x	
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA	nao	voto	nao	voto
CLÁUDIO BOF	x		x	
CLÁUDIO SPINASSÉ	x		x	
DIRCEU CAVALHERI	x		x	
FELOMENA MARIA SCARPATI	ausente		ausente	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	x		x	
JONES CAVAGLIERI	x		x	
MARCELO DE SOUZA COELHO	x		x	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	x		x	
PEDRO TADEU COUTINHO	ausente		ausente	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	x		x	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 13 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 13 votos  
Contrários: 00 votos

  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES., 19 de janeiro de 2000.


Of. N.º 041/2000  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup>. o Projeto de Lei n.º 115/99 – **Dispõe sobre auditorias ambientais**, de autoria do vereador Jones Cavaglieri, o qual foi aprovado em 2º turno à 33ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data.

Na oportunidade, apresento minhas

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

  
**CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA**  
Presidente da Câmara

Exm.º Sr.  
**LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES**  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta